

Lei nº 318/73 de 16 de março de 1973.

Dispõe sobre autorização para o chefe do Executivo, contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A., no montante de Cr\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim de Jurema e eu sancionamos a presente lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo no montante de Cr\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S/A., para a recuperação do Grupo Escolar de propriedade do município.

Art. 2º - O empréstimo que trata o artigo 1º, e dá responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim de Jurema, mas deverá sair figurativamente em nome dos srs. Dr. João Carlos Real, Edmilson Brum Escobar, Ruy de Albuquerque, Orlando Martins Barbosa e Lami Bartolomeu da Cruz.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Jurema, 15 de março de 1973.

Eraldo da Silva
prefeito municipal.